Anno de 1842. Quarta Feira 23 de Março. Anno XVIII. N. 65.

Tudo agora depende l e nós mesmos ; da nossa prudencia, moderação, e energia : continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.
Goianna, Paraiba, e Rio grande do Norte, na segunda e sexta feira.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1 º , 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão, quinta feira. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.
21 Seg. s. Bento Chanc. Aud. do Juiz de Direito da 2. vara
22 Terç. s. Emenelgido, Rel. Aud. do do juiz de Direito da 1. vara.
23 Quart. de Trevas. s. Felis. Chanc. Aud. do juiz de direito da 3. vara.
24 Quint. de Indoenças (guarda-se do meio dia até o meio dia seguinte) s. Agapito
25 sext. da Paixão. S. Ireneo.
26 sab. da Alleluia s. Indugerio.
27 Dom. de Pascoa s. Roberto.

Preamar do dia 23 de Março.
1.º as 2 horas e 6 m. da manhã.
2.º as 2 horas e 30 m, da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou á praça da Independencia lojas de livros Numeros 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 22 DE MARÇO.
Cambio sobre Londres 28 d. p. 1U.
» » Paris 320 reis p. franco.
» » Lisboa 80 a 85 p. 100 de pr.
OURO - Moeda de 6,400 V. 14.500 a 14.700
» » » N. 14.300 a 14.500
» » de 4,000 8.100 a 8.200
PRATA - Patacões 1,660 a 1,680
PRATA - Pezos Columnares 1,660 a 1,680
» » Mexicanos 1,640 a 1,650
» miuda 1,440 a 1,460
Moeda de cobre 3 por 100 de disconto.
Disconto de bilh. da Alfandega 1 e ½ por 100 ao mez.
Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.
Quart. ming. a 3 -- ás 11 horas e 4 m. da tarde.
Lua Nova a 12 -- ás 4 horas e 8 m. da manh.
Quart. cresc. a 19 -- ás 8 horas e 28 m da tarde.
Lua cheia a 26 -- ás 11 horas e 39 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

REGULAMENTO N. 122 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1842.

Contem disposições provisorias para a execução da lei de 3 de dezembro de 1841.

Artigo 1. Logo que o regulamento numero cento e vinte , de trinta e um de janeiro do corrente anno , para a execução da lei de tres de dezembro de mil oitocentos quarenta e um , for publicada na capital de qualquer provincia em que não se tenha ainda apresentado o chefe de policia nomeado pelo governo , ficará o desempenho das suas respectivas attribuições , em toda a provincia , a cargo do que actualmente servir na capital : e na sua falta ou impedimento os presidentes das mesmas provincias nomearão um magistrado que faça as suas vezes.

Artigo 2. Os ditos presidentes , apenas receberem o citado regulamento numero cento e vinte , começarão immediatamente a colher todas as informações necessarias para verificar quaes os termos da provincia que se achão nas circunstancias do artigo trinta e dous do dito regulamento , afim de anexa-los a outros , e bem assim para fixar o numero dos subdelegados e os districtos em que tem de servir , tendo em vista o disposto no artigo setimo do mesmo regulamento.

Artigo 3. Do mesmo modo procederão para marcar os districtos dos delegados nos termos que estiverem nas circunstancias do artigo nono do mesmo regulamento.

Artigo 4. Na mesma occasião ordenarão aos chefes de policia, que , havidas as mais escrupulosas informações acerca de quem sejão, nos diversos termos da provincia, as pessoas, as mais idoneas para servirem de delegados, subdelegados e suplentes dos mesmos , os proponhão, procurando individuos que , pela sua probidade , intelligencia , imparcialidade e independencia , possão administrar boa justiça.

Artigo 5. Os presidentes das provincias fixarão provisoriamente o numero dos juizes municipaes e de orphãos que deverá haver nos municipios que se acharem nas circunstancias da segunda parte do artigo trinta e um do regulamento numero cento e vinte já citado , e dos artigos vinte e cento e dezesete da lei de tres de dezembro de mil oitocentos quarenta e um.

Artigo 6. Outrosim tambem determinarão provisoriamente quaes as povoações e termos em que deve haver juiz municipal separado do de orphãos, e quaes aquelles em que os juises do civel devem accumular as funcções de juiz de orphãos.

Artigo 7. Feita a accumulação dos termos que deverem ser accumulados, designados os districtos dos subdelegados, e havidas as propostas e informações precisas, passarão os presidentes das provincias a nomear os delegados , subdelegados e promotores. E evitarão muito entregar esses cargos a pessoas prepotentes , envolvidas em malquerenças, e dominadas por odios.

Artigo 8. As primeiras nomeações de subdelegados, serão feitas sem que preceda audiencia dos delegados, e ao mesmo tempo que as destes sendo possivel.

Artigo 9. Os mesmos presidentes proverão provisoriamente os lugares de juises municipaes e de orphãos , nomeando da mesma maneira os seus suplentes , quando o governo geral não tenha ainda feito taes nomeações. Os nomeados entrarão logo em exercicio.

Artigo 10. Darão immediatamente conta pela secretaria de estado dos negocios da justiça , das nomeações que assim houverem feito, a fim de serem definitivamente nomeados os mesmos juizes , ou em seo lugar outros , segundo parecer mais conveniente.

Artigo 11. As participações de que trata o artigo antecedente deverão ser acompanhadas dos requerimentos dos nomeados (se os tiverem feito) e de todos os documentos e informações que os possão abonar.

Artigo 12. Feita a nomeação dos delegados , procederão elles immediatamente á organisação de listas dos jurados do termo.

Artigo 13. Quando , pela apuração e revisão das ditas listas, se vier a reconhecer que um termo não tem o numero de cincoenta jurados , exigido pela lei , annexar-se-ha a outro (quando o não tenha sido) e far-se-ha nova nomeação de juiz municipal , de orphãos e de delegado para os termos reunidos, ficando sem vigor as que havião sido feitas para cada um separadamente.

Artigo 14. Logo que para esse fim houverem obtido os esclarecimentos necessarios, informarão os presidentes das provincias o governo , na forma do regulamento n. 120 , de 31 de Janeiro de 1841, sobre as gratificações e ordenados que convenha marcar aos chefes de policia , juizes municipaes e promotores, a fim de serem estabelecidas pelo mesmo governo.

Artigo 15. Os escrivães , inspectores de quarteirão e officiaes de justiça , que actualmente servem perante os juizes de paz, passarão a servir perante os subdelegados , e conjunctamente perante aquelles , nos negocios que são de sua competencia , salvas as disposições dos artigos 19, 42, 44 e 52 do regulamento numero 120, de 31 de janeiro de 1841.

Artigo 16. Quando os districtos dos subdelegados forem maiores do que os dos juizes de paz , e vier por tanto a haver nelles mais de um escrivão de paz, sevirá perante o subdelegado aquelle que elle escolher , o qual com tudo , continuará a escrever perante o juiz de paz com quem servia.

Artigo 17. Os escrivães e tabeliães do judicial que servem perante os actuaes juizes municipaes e de orphãos , servirão perante aquelles de que trata a lei de 3 de dezembro de 1841.

Artigo 18. Os presidentes das provincias nomearão provisoriamente os escrivães privativos do jury , podendo recahir a nomeação nos lugares menos populosos, e onde houver pouco expediente, em algum dos escrivães existentes , e principalmente no das execuções.

Artigo 19. Os subdelegados , apenas nomeados, ordenarão aos actuaes escrivães de paz que lhes apresentem todos os processos pendentes que existirem nos seos cartorios, afim de proceder-se á sua distribuição pela maneira seguinte :

Artigo 20. Remetterão aos juizes municipaes as denuncias e autos de formação de culpa pelo crime de contrabando , quer estejão quer não com despacho de pronuncia ou de despronuncia , que ainda não tenha passado em julgado , a fim de proseguirem perante elles seos devidos termos.

Artigo 21. Outrosim , lhes remetterão todos os autos de formação de culpa por outros delictos (excepto os de responsabilidade) que se acharem com despacho de pronuncia ou de não pronuncia que ainda não passassem em julgado , a fim de serem sustentados ou revogados esses despachos como for de direito, e seguirem-se os ultimos termos na forma do regulamento numero 120, já citado.

Artigo 22. Igualmente lhes remetterão todos os autos e papeis relativos á formação de culpa de juizes de direito e commandantes militares, na conformidade do artigo 155 do codigo do processo criminal, e 17, paragrapho 4. da lei de 3 de dezembro de 1841.

Artigo 23. Da mesma sorte procederão pelo que respeita aos autos pendentes sobre cauzas de almotaceria , cujo valor exceder a alçada dos juizes de paz.

Artigo 24 Ordenarão que prosigão perante elles subdelegados , todos aquelles negocios policiaes, ou criminaes de sua competencia , salvo aquelles que tambem o forem da dos juizes de paz poi que proseguirão perante estes.

Artigo 25. Remetterão ao Juiz municipal todos os processos que estiverem em poder dos juizes de paz da cabeça dos termos , para serem apresentados ao jury , exceptuados os dos crimes de contrabando e de responsabilidade de empregados não privilegiados.

Artigo 26. Remeterão aos juizes de direito os requerimentos de queixas e denuncias, e os autos de formação de culpa por delictos de responsabilidade de empregados publicos não privilegiados, quer estejão quer não pronunciados , e bem assim os processsos de suspeição dos juizes municipaes que estiverem pendentes.

Artigo 27. Igualmente os recursos , e appellações, cujo conhecimento e decisão, pela lei de 3 de dezembro de 1841, e respectivo regulamento , fica pertencendo ao mesmo juiz de direito.

Artigo 28. Os escrivães de paz que não apresentarem aos subdelegados os processos pendentes nos seos cartorios , na forma do artigo 19, serão por elles punidos com a multa de 100$ á 200$ reis. E quando não obstante a imposição dessa pena , persitirem em não os apresentar (não os declarando desencaminhados, caso em que se procederá como for de direito), ser-lhes-ha imposta , pelos mesmos subdelegados , a de prisão por um a tres mezes. Da imposição das ditas penas haverá recurso para o juiz de Direito.

Artigo 29. As relações farão remetter aos juizes de direito respectivos aquellas appellações cujo conhecimento lhes fica pertencendo pela lei de 3 de dezembro de 1841 , e que ainda estiverem pendentes.

Artigo 30. Todos os despachos de pronuncia ou não pronuncia, que não houverem passado em julgado, em que não tiverem sido sustentados ou revogados pelo primeiro conselho do jury , o serão pelo juiz municipal , seguindo-se depois os termos marcados no regulamento numero 120 de 31 de janeiro de 1841. Exceptuaõ-se , alem das pronuncias proferidas sobre os crimes de responsabilidade ou contrabando , as que o houverem sido pelo jury, as quaes entrarão logo no conselho de accusação sem dependencia da sustentação pelos juizes municipaes.

Artigo 31. Os processos por crime de contrabando que tiverem pronuncia seguirão os termos marcados no capitulo 12. do regulamento numero 120 de 31 de janeiro de 1841, do art. 389 por diante.

Artigo 32. Todos os mais processos que por virtude dos artigos antecedentes forem remettidos ás authoridades hoje competentes, pela lei de 3 de dezembro de 1841 , e respectivo regulamento, proseguirão perante ellas igualmente na forma da mesma lei e regulamento, para o que determinarão as mesmas autoridades que lhe sejão conclusas, para ordenar os seos termos.

Artigo 33. Os protestos por novo julgamento em novo jury que estiverem pendentes , e não julgados pelo jury para o qual houverem sido interpostos , salvo o caso em que o protestante declare por termo nos autos espontaneamente , ou em prazo (nunca menor de 8 dias) que com intimação lhe será assignado a requerimento da parte ou do promotor , que prefere ser julgado pelo jury do mesmo lugar ou mais visinho , nos termos do artigo 87 da lei de 3 de dezembro de 1841.

Art. 34. Os presidentes das provincias resolverão as duvidas que se suscitarem na execução deste , e do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1841, dando de tudo conta ao governo.

Artigo 35 Os Juizes de direito das comarcas darão aos juizes municipaes , delegados, subdelegados , e juizes de paz, as necessarias instrucções e esclarecimentos para soltar as duvidas que lhes occorrerem na execução das presentes instrucções relativas á ordem e marcha dos processos.

Artigo 36. As authoridades criminaes e policiaes , actualmente existentes, continuarão em exercicio em quanto se não effectuar a nova organisação.

Artigo 37. A' medida que as novas autoridades forem sendo nomeadas , entrarão em exercicio , provendo os presidentes , quanto for possivel, para que entrem conjunctamente todas as de um termo ou termos reunidos.

Paulino Jose Soares de Souza, do meu conselho , ministro e secretario de estado dos negocios da justiça; o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1842, vigessimo primeiro da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador. - Paulino Jose Soares de Souza.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DO CORRENTE.

(Continuado do n. antecedente.)

Officio -- Ao Inspector da Thesouraria da Fasenda, remettendo a conta da mobilia, que se comprou á José Moreira da Silva , para guarnecer o Palacio da Presidencia , na importancia de 359$000 reis , afim de que a mande satisfazer ao mencionado Moreira ; levando essa quantia a conta do respectivo Ministerio.

Dito -- Ao Exm. e Rm. Director do Lycêo , dizendo, que pode mandar comprar o Diccionario da Academia Franceza , e a pedra , que se faz precisa para os Alumnos de Latim , conforme requisita em seu officio de 14 do corrente ; de cuja despeza remetterá conta legalisada ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes , á quem se passa a ordenar, que a satisfaça.

Dito--Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes ordenando , que satisfaça a conta legalisada , que pelo Exm. Director do Lycêo lhe for remettida , de objectos comprados para o mesmo Lycêo.

Dito --Ao Inspector do Arsenal de Marinha auctorisando-o para mandar satisfazer o que nas requisições , que se lhe devolvem, pede o Commandante da Charrua = Amphitrite = para fornecimento dos recrutas do Exercito , que conduz para a Provincia do Pará : da qual despesa deverá tirar conta para ser paga pelo Ministerio da Guerra.

Dito--Ao mesmo Inspector do Arsenal de Marinha = Inteirado do officio , que Vm. dirigio hoje , acompanhando o do Commandante do Transporte = Triumpho da Inveja = , no qual recusa seguir para Fernando com os rebeldes, que trouxe da Corte, á pretexto de não ter assim contractado , devo responder-lhe , que não tendo o dito Commandante apresentado o contracto , em que se funda a sua recusa , e tendo-se expedido ordem pelo Ministerio da Guerra em Aviso de 20 de Fevereiro passado , que ao dito Commandante será pago o frete , depois que elle verificar o desembarque dos prisioneiros na Ilha de Fernando , he claro , que não pode deixar de seguir á dita Ilha , para evitar maiores inconvenientes , reservando-se para reclamar a indemnisação , á que suppõe-se com direito , perante o Exm. Ministro da Repartição , onde fez o contracto : podendo apenas o dito Commandante concordar n'um arbitramento, feito perante Vm. , da viagem d'aqui á dita Ilha , para lhe servir de base , quando lhe

seja attendida a reclamação, que pretende.

Portaria--Ao Director do Arsenal de Guerra para fernecer ao Inspector do Arsenal de Marinha 119 calças, 119 camisas, 119 jaquetas, de brim branco, 119 chapeos, e 114 pares de sapatos, álim de ser tudo destribuido pelos prisioneiros rebeldes, vindos do Rio Grande do Sul, e que seguem para a Ilha de Fernando.

Officio--Ao Inspector do Arsenal de Marinha, ordenando, que mande receber do Director do Arsenal de Guerra os objectos mencionados na portaria antecedente.

IDEM DO DIA 16.

Officio--Ao Chefe interino da Legião de Olinda, determinando-lhe, que expeça suas ordens, para que o 1. Batalhão da Guarda Nacional do seu interino Commando se apresente na frente da Igreja da Ordem Terceira de S. Francisco d'aquella Cidade em a noite do dia 25 do corrente, afim de acompanhar a Procissão do enterro do Senhor, que na mesma noite pretende fazer a referida Ordem.

Dito-Do Secretario da Provincia ao Reverendo Guardião Commissario Visitador, Ministro e Definidores da Veneravel Ordem 3. de S. Francisco de Olinda, participando a expedição da ordem supra.

Dito--Ao Inspector interino da Thesouraria das Rendas Provinciaes, communicando em consequencia do que se determina no Imperial Aviso de 10 de Novembro ultimo, expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, que S. M. o Imperador Houve por bem conceder ao Bacharel Jeronimo Martinianno Figueira de Mello, Juiz de Direito do Crime da Comarca do Brejo, n'esta Provincia, seis meses de licença, com o vencimento do respectivo ordenado, que deverá ser pago pela referida Thesouraria até o fim de Dezembro ultimo, para tractar de sua saude.

Dito--Ao Inspector da Thesouraria da Fasenda, ordenando, em consequencia do determinado no Imperial Aviso de 17 de Dezembro do anno passado, que mande pagar ao Bacharel Jeronimo Martinianno Figueira de Mello os vencimentos de Juiz de Direito do Crime da Comarca do Brejo, relativos ao tempo decorrido do dia, em que elle por seu Procurador tomou posse d'aquelle lugar, ao, em que se enserrou a Assemblea Geral Legislativa.

De igual theor se dirigio ao Inspector interino da Thesouraria das Rendas Provinciaes.

Portaria--Ordenando ao Commandante da Charrua = Amphitrite, que receba a seu bordo, e conduza para a Provincia do Pará o Soldado reformado de Artilheria de Marinha Francisco Antonio da Silva, o qual leva em sua companhia sua mulher.

Officio--Ao Inspector do Arsenal de Marinha, communicando, em resposta ao seu officio de hontem, o conteúdo na portaria antecedente.

Dito--Ao mesmo, dizendo em resposta ao seu officio de hoje, que pode contractar com o Consignatario do Patacho = quatro de Maio a conducção dos caixões de fardamento, que se destinão á Provincia do Ceará, pela quantio de oito mil reis de frete por cada um.

Dito--Do Secretario da Provincia ao 1. da Assemblea Legislativa Provincial, transmittindo o requerimento do Porteiro do Ensino mutuo, Felix Manoel Nogueira, que com officio de 12 do corrente lhe veio enderessado para ser ouvido o Exm. Director do Lycêo, afim de que faça sciente á mesma Assemblea, que este individuo falceo em dias do anno proximo passado.

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. Presidente, disendo-lhe que era necessario faser-se alguns concertos no quartel do Hospicio, indispensaveis para o bom alojamento da tropa, e remettendo-lhe o orçamento mandado faser pelo Ten. Coronel Com. na importancia de 1:514$080, cujos concertos para que fossem com economia, e brevidade feitos, convinha ficarem sob a administração do mesmo Tenente Coronel, fornecendo-lhe o Arcenal de Guerra, ou as obras publicas os materiaes, e o dinheiro marcado no orçamento para pagamento dos operarios, e dispesas miudas, ou toda a quantia orçada, sendo elle obrigado a faser as compras, e os pagamentos, dando depois de concluida a obra a competente conta legalisada.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., remettendo-lhe uma relação de praças consideradas invalidas, em consequencia de feridas recebidas na campanha, e molestias graves adqueridas no serviço, e propondo-as para reforma ao Governo de S. M. o I.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., ponderando-lhe que os officiaes do 3. Batalhão d'Artilheria; assim como os de Caçadores, chega os ultimamente da Corte, vierão abonados de soldo e gratificação addicional pela Tabella do 1. de Desembro do anno passado; em quanto que aquelles que se achão na Provincia tem sido, e são pagos pela antiga Tabella, e que estando na colisão de mandar suscitar pagamentos feitos em virtude de Lei, ou de continua-los com exclusão de muitos officiaes, por se não ter até agora recebido officialmente a Lei e Tabella do 1. de Desembro, parecia mais conveniente, mandar pagar a toda a officialidade por esta Tabella desde sua data, expedindo suas ordens a este fim, caso se conformasse com esta medida.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria, remettendo-lhe os papeis de contabilidade do destacamento da Commarca do Bonito, relativos ao mez de Fevereiro, cuja importancia devia de ser entregue ao sargento Antonio Francisco da Silva, portador deste.

Dito—Ao Major Commandante da Fortalesa do Brum, communicando-lhe, que o 3. Batalhão hia desembarcar hoje a tarde, e aquartelar-se na Fortalesa, occupando cada duas companhias do 3. Batalhão um quartel, arranjando-se o material do mesmo como fosse possivel; que o Batalhão ficaria fasendo a guarnição d'amanhãa em diante, devendo por isso reverter a companhia d'Artifices o destacamento desta companhia que ahi se achava, reunindo-se as suas respectivas companhias, as praças d'Artilheria de que tãom bem se compunha o destacamento.

Dito—Ao Commandante da Companhia d'Artifices, communicando-lhe a expedição da ordem acima.

Dito—Ao Commandante interino do 3. Batalhão d'Artilheria, dando-lhe as convinientes ordens para o desembarque, e aquartelamento do Batalhão na Fortalesa do Brum, e providenciando acerca da guarda que devia ficar abordo da Barca Triumpho da Inveja, em quanto nella estivessem os prisioneiros.

Dito—Ao Tenente Coronel do Batalhão Provisorio, remettendo-lhe por copia os assentamentos de praça do soldado João Severino, que a 9 do corrente passou a pertencer ao dito Batalhão, cujos assentamentos forão extrahidos da guia que foi passada pelo Commandante do Batalhão 12.

Dito—Ao Prefeito da Commarca do Bonito, disendo-lhe que ficavão com praça assente os recrutas Manoel Marques dos Santos, e José Francisco de Miranda, que acompanharão o seo officio de 8 deste mez.

Dito—Ao Prefeito interino da Commarca do Recife, accusando o recebimento do seo officio desta data, que acompanhou ao dezertor José Farncisco, e ao soldado do Batalhão Provisorio Antonio José da Silva, e disendo-lhe que o primeiro teve o competente destino, e o segundo hia ser corrigido como merecia.

IDEM DO DIA 15.

Dito—Ao Exm. Presidente, enviando-lhe, para que houvesse de mandar satisfaser, uma requisição de medicamentos, e dietas, necessarias para o tractamento dos prisioneiros rebeldes do Rio Grande do Sul, que se achão abordo da Barca Triumpho da Inveja com destino a Ilha de Fernando de Noronha, e communicando-lhe, que a bordo estava um dos prisioneiros de nome Manoel Antunes, doente de um tumor, que tinha de soffrer a operação, a qual sendo feita abordo, o cirurgião não affiançava resultado feliz, sendo por isso de mister passalo para o Hospital Regimental, se S. Ex. conviesse nesta remoção.

Dito—Ao Chefe interino da 1. Legião deste Municipio, enviando-lhe um mappa do armamento, e correame fornecido pelo Arcenal de Guerra a mesma Legião, em differentes datas, para que houvesse de declarar-lhe com urgencia, a que corpos se tinha destribuido dito armamento, e correame, a data da destribuição, e o n. das peças de um, e outro genero, afim de se conhecer no acto de inspecção, o destino que taes corpos derão ao armamento, e correame que receberão.

Na mesma data, se fes remessa aos chefes da 2. e 3. Legiões deste Municipio do mappa do armamento, e correame que lhes forneceo o Arcenal de Guerra, exigindo d'ambos as declarações mencionadas no precedente officio.

Dito—Ao Capitão Anacleto Lopes de Santa Anna, Commandante interino do 3. Batalhão d'Artilheria, para que informasse, se pelo Batalhão tirou o quantitativo marcado para fardamento, ao 1. cadete João Carlos Cavalcante d'Albuquerque, para se poder com conhecimento ajustar-se-lhe conta do fardamento, que diz estar-se-lhe a dever.

Dito—Ao Prefeito interino da Commarca de Goianna, disendo-lhe, que forão recebidos os recrutas Felippe Thomaz, Manoel Pereira, Fernando Marques, Joaquim d'Andrade Lima, e Francisco Borges Cavalcante, dos quaes o ultimo assentou praça, o 2, 3, e 4 ficarão em custodia para provarem izempções que allegarão, e devolvia o 1., por ser doente de feridas bobaticas incuraveis, ou de longo curativo, declarando-lhe mais que o recruta Lima adoecera em caminho de bexigas, e ficava em tractamento no Hospital Regimental.

Portaria—Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão Provisorio, mandando dar baixa ao soldado da 2. companhia Manoel Joaquim de Jesus, acceitando com praça em seo lugar ao paisano por elle offerecido Cosme José Ribeiro da Fonceca, que não tinha direito a gratificações, e servia somente o tempo que faltava ao dito Manoel Joaquim.

IDEM DO DIA 16.

Dito—Ao Exm. Presidente, disendo-lhe que tendo sido redusido o Deposito a uma companhia, e sendo dispensaveis varios objectos constantes da relação que lhe enviava, rogava-lhe a expedicção de suas ordens, a fim de que fossem recebidos no Arcenal de Guerra.

Dito—Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe competentemente informado o requerimento do cirurgião mór Antonio Correia dos Anjos, que pedia se lhe mandasse abonar comedorias de embarque, e os soldos de Fevereiro, e Março deste anno, que não havia recebido no Rio de Janeiro, pela celeridade com que embarcou, no entretanto que todos os officiaes vindos com elle, forão abonados de taes vencimentos.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., significando-lhe, que de ordem sua se mandara apresentar ao Engenheiro Vauthier quatro soldados Artifices intelligentes, que se devião empregar nos trabalhos graphicos acargo do mesmo Engenheiro, mas que elle os empregava em serviço alheio de suas profiçöes, como em rossagens de matos, carregamento de madeiras &c. segundo vinha de informar o Commandante da Companhia d'Artifices, sobre representação que lhe fiserão os mesmos soldados; no entretanto que taes serviços erão proprios de paisanos engajados pelas obras publicas, e que o Arcenal perdia com o desviamento dos artifices dos trabalhos, de suas respectivas officinas.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., entregando-lhe o mappa em duplicata da força de Linha existente na Provincia, pertencente ao mez transacto; assim como o da Guarda Nacional destacada, a serviço da policia nas diversas Commarcas.

Dito— o Inspector da Thesouraria, remettendo-lhe a guia, que pela Pagadoria das Tropas da Corte, foi passada aos officiaes e praças de pret, que ultimamente ficarão pertencendo ao Batalhão Provisorio, menos o Tenente André Nunes Cardoso, e o soldado Antonio Mariano, que não vierão.

Dito—Ao Capitão Commandante interino do 3. Batalhão d'Artilheria, ordenando-lhe, que devia ter prompto a embarcar para a Ilha de Fernando, e guardar os prisioneiros durante a viagem, um destacamento composto de 1 official, 1 inferior alguns cabos, e 15 soldados, hindo pago de soldo até o fim do mez, e d'etape até o dia do embarque, ficando mais na intelligencia, que o official tinha de voltar da Ilha na mesma embarcação.

Dito—Ao Ten. Coronel com. do Batalhão Provisorio, mandando considerar addidos com vencimento de soldo, e etape, e recolher ao Hospital Regimental, a fim de serem tractados, os ex-soldados vindos da Corte como invalidos, Antonio José de Couto Pinheiro, André Corcino de Souza, Eustacio José, Manoel Antonio, Marcos Francisco da Silva, e Duarte Teixeira de Carvalho, devendo dar parte a proporção que fossem dando alta do Hospital, afim de serem excluidos.

Dito—Ao mesmo, remettendo-lhe por copia a guia que pela Pagadoria das Tropas da Corte foi passada, ao capitão Francisco Pinto de Sá, Tenente José Texeira Campos, Manoel Cavalcante da Silveira, e e Alferes Domingos Eustacio da Conha, que ultimamente ficarão pertencendo ao Batalhão do seo commando, devendo em virtude da dita guia ajustar-lhes contas no fim do mez, bem como as tres praças de pret, que obtiverão passagem por Portaria de 9 do corrente.

Dito—Ao Capitão Anacleto Lopes de Santa Anna para que fisesse hoje mesmo destribuir pelos prisioneiros que se achão abordo do Triumpho da Inveja, a roupa a elles pertencente, vinda da corte.

Dito—Ao Prefeito da commarca do Bonito, reenviando-lhe os papeis de contabilidade do destacamento, pertencentes ao mez de Fevereiro ultimo, por conterem maior n. de praças do que aquelle que foi marcado; isto é 26 inclusive o official commandante, pois que não podendo ser elevado o destacamento, sem ordem positiva, nenhuma despesa se levaria em conta, se excedesse ao n. de praças marcado.

Dito—Ao Prefeito interino da commarca do Recife, disendo-lhe que assentarão praça os recrutas Cosme Gomes, e Zeferino Nunes, que acompanharão o seo officio desta data.

Dito—Ao Prefeito interino da commarca do Limoeiro, accusando o recebimento de um dezertor, ao qual se dera conveniente destino, e agradecendo-lhe os cumprimentos que lhe fisera.

Dito—Ao Prefeito interino da commarca do Recife, disendo-lhe, que forão postos em custodia por allegarem izempção os recrutas José Antonio Cidrim; e Januario Francisco, que nesta data remettera.

Dito—Ao Prefeito da commarca de Goianna, enviando-lhe o requerimento, e documentos do recruta Joaquim d'Andrade Lima, que pedia soltura por estar izempto do recrutamento, a fim de que ouvisse ao official recrutador, e desse a respeito suas informações.

Portaria—Ao Tenente coronel commandante do Batalhão Provisorio, mandando excluir do mesmo com guia de passagem para a Companhia d'Artifices, o cabo Izidorio Baptista dos Passos.

Dita—Ao Commandante da Companhia d'Artifices, authorisando-o a receber com guia de passagem, o cabo mencionado na precedente Portaria.

Dita—Ao Capitão Commandante do Deposito, mandando excluir do mesmo com guia de passagem para o 3. Batalhão d'Artilharia a pé, o soldado Manoel do Nascimento.

Dita—Ao Capitão Commandante interino do 3. Batalhão d'Artilharia a pé, authorisando-o a receber com guia de passagem o soldado mencionado na precedente Portaria, incluindo-o no n. das praças que ora destacão para a Ilha de Fernando.

IDEM NO DIA 17.

Officio - Ao Exm. Presidente, reinviando-lhe o requerimento, e justificação de Thomaz Caetano da Luz, por que tal individuo lhe não tinha sido remettido até agora para assentar praça, ou então havia mudado de nome.

Dito - Ao mesmo Exm. Snr. endereçando-lhe o requerimento do Major J. C. de S. Cosseiro, que pedia se lhe mandasse abonar a gratificação mensal de 30$ pelo tempo que commandou a Ilha, visto terem sido como tal pagos o seu antecessor, e sucessor no dito commando.

Dito - Ao Tenente commandante da Companhia da Guarda Nacional destacada na cidade de Goianna, ordenando-lhe que fizesse alojar a Companhia, na parte do convento dos Carmelitas reformados, cedida para esse fim pelo reverendo Provincial respectivo.

THESOURARIA DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 15.

Officio — Ao Exm. Sr. Barão da Boavista, Presidente da Provincia, informando o requerimento do Capataz, e mais canoeiros do porto das canoas do bairro do Recife, em que pedirão de aforamento o terreno em que se acha estabelecido aquelle porto, allegando terem o dominio e posse pelo aforamento feito pelos seus antecessores á Camara Municipal da Cidade de Olinda.

Dito -- Ao Snr. Commandante das Armas da Provincia, devolvendo os papeis do destacamento da Guarda Nacional da Villa do Bonito, que acompanharaõ o seu Officio de 14 do corrente, por conterem mais de 25 praças, a fim de que se dignasse informar sobre o motivo desta alteração, ou expedisse as suas ordens para que fossem reformados

Dito - - Ao snr. Inspector da Alfandega, em resposta ao Officio de 22 de Fevereiro proximo findo, em que partecipou ter sido multado Joze Maria da Cruz e Silva, na quantia de 4:275$610 rs. metade do valor das mercadorias, que lhe forão apprehendidas em conformidade do artigo 203 do Regulamento das Alfandegas, e não ser possivel encontral-o para haver-se dita importancia, remettendo o documento que acompanhou o mesmo Officio, para prova das deligencias, que se tem feito a este respeito, e recommendando que no caso de continuarem as mesmas circunscias, o envie ao Procurador Fiscal da Fazenda, com todos os esclarecimentos, que fo-

rem necessarios, a fim deste proceder pelos meios judiciaes.

Dito -- Ao snr. Contador da Thezouraria, participando para sua intelligencia em vista do Officio do Exm. Snr. Barão da Boavista, Presidente da Provincia de 14 do corrente, que S. M. o Imperador Houve por bem, por Decreto de 4 de Fevereiro ultimo, Nomear ao Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Presidente da Relação desta Provincia, por mais trez annos, segundo foi communicado em Aviso de 17 do referido mez, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.

Dito --- Ao mesmo snr. Contador, enviando por copia para sua intelligencia, a Ordem do Tribunal do Thezouro Publico Nacional, N. 27 de 18 de Fevereiro ultimo.

Dito -- Ao mesmo sr. idem idem as de Numeros 8, 25, e 26 do corrente anno.

Portaria --- Ao snr. Thezoureiro dos Ordenados, mandando guardar em seu poder, as folhas de prets dos corpos dos dias 10, e 20 de cada mez, como moeda, para quando se appresentar a do ultimo do mesmo mez, e se fizer a conferencia pelas relações de mostra julgadas conformes pelos Officiaes da revista, serem então notadas, e lançadas em despeza.

Dita --- Ao snr. 2. Escripturario da Contadoria, encarregado da contabilidade Militar, participando o contheudo na precedente Portaria.

IDEM DO DIA 16.

Officio --- Ao Exm. Snr. Barão da Boavista, Presidente da Provincia, informando o requerimento de D. Maria Francisca de Carvalho Paes de Andrade, sobre o Titulo de aforamento do terreno alagado, que se lhe mandou passar.

Portaria --- Ao snr. 2. Escripturario da Contadoria, encarregado da contabilidade Militar, remettendo por copia dous conhecimentos passados na Ilha de Fernando de Noronha, pelos quaes consta terem recebido do Almoxarifado da dita Ilha o Boticario Braz Marcellino do Sacramento, e o Escrivão Antonio Manoel Estevão, por conta dos seus vencimentos; o primeiro a quantia de 600$ rs., e o segundo a de 400$ rs., a fim de pôr as competentes verbas.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Decidio-se finalmente a grande questão, que trazia suspensos os animos dos cidadãos desta Capital. A Assembléa Legislativa de Pernambuco assisada, e prudente rejeitou a indicação do Sr. Felippe Lopes Netto. E que proveito colhemos dessa indicação, e de uma discussão tão renhida, tão calorosa, e por occasião da qual não faltárão recriminações, doestos, e personalidades odiosas? Nenhum outro haveria, se não desconceituar, desacreditar, desmoralisar em fim a Lei das reformas do Codigo, lei, que tem de se pôr em execução, lei, contra a qual se assentou, não se devèra representar.

He inexplicavel, e absurda a ultima parte do Parecer da Illustre commissão de Poderes porque se esta afirmou na primeira que a lei em questão contem artigos em desharmonia com a Constituição do Imperio, como concluir que he inoportuno, e inutil representar contra semelhante lei? Que illação deve de taes principios deduzir o povo? A lei das reformas do codigo (dirá elle) oppõe-se á constituição do Imperio: nós temos ouvido da bocca de varios Deputados nossos, que essa lei he de sangue, que as nossas garantias estão anniquiladas, que a constituição espirou, que a liberdade vai a desapparecer do nosso solo, e ser substituida pelo mais feroz despotismo: alem disto a illustre commissão, a quem foi comettido o exame de tão importante objecto, diz-nos que inutil será representar, isto he; que o corpo Legislativo de mãos dadas com o Poder Executivo tem-se tornado o tyranno do Brasil: logo o que nos resta fazer? Curvaremos o colo ao jugo? entregaremos os pulsos aos vergonhosos ferros, que nos lanção? Perderemos em fim a doce liberdade, que a custa de tantos sacrificios conquistamos? Não certamente: corramos as armas: resistamos á tyrannia, e revendiquemos os nossos foros, a nossa honra, a nossa dignidade.

Assim procederião os Pernambucanos se o Pernambuco de hoje fosse o de 1822, 23, 24, &c.: mas felizmente amestrados por uma dolorosa experiencia os Pernambucanos amão a paz, querem a ordem, e olhão já com indifferença para as manobras dos differentes partidos. Os Pernambucanos sensatos, os cidadãos honestos, e abastados desejão ver derrogadas essas leis, que por sua frouxeza, e demasiada bonomia acoroçoavão os perversos, e tinhão arvorado entre nós o estandarte da impunidade. Os Pernambucanos já conhecem, que não podem ser livres, senão sendo fieis executores das leis.

Os argumentos, que apparecerão agora n'Assemblea Provincial pára mostrar a supposta inconstitucionalidade da lei das reformas, já forão produzidos no Senado, e na Camara quatrienal, e todos completamente debellados, e pulverisados. Então nemhum perigo havia nessa importante discussão; por que tratava-se de fazer, ou deixar de fazer a lei: mas hoje; que esta se acha feita, sancionada, e promulgada, para que he suscitar taes questões, se não para a desconceituar, e tornar odiosa no espirito do povo? Tanto mais quanto se disse, que inutil, e inoportuno seria o representar contra ella.

Bem longe estamos de suppor, que a lei das reformas venha sanar todos os nossos males: naõ; que os homens saõ os mesmos, e estes he, que tem de a cumprir, e fazer cumprir; mas com o Codigo, que tinhamos, impossivel fora, que o Brasil se naõ abysmasse na voragem d'anarchia, e da guerra civil. A impunidade tinha chegado ao ultimo escandalo, e o Governo naõ possuia a força precisa para obstar as sedições, e a revolta. Com esse Codigo apadrinhador dos crimes as revoluções eraõ um dos ramos de especulaçaõ politica para os mais ambiciosos, e ousados. E deveramos continuar nesse estado de oscilaçaõ, e de desordem? Naõ certamente. Ponhamos pois em execuçaõ a nova lei, e a experiencia nos irá mostrando as suas vantagens, e desvantagens; e estas iraõ sendo corrigidas, e emendadas pelos Poderes Supremos do Estado. Finalmente naõ he crivel, que tão consideravel maioria de anciãos venerandos, e illustrados do Senado, e da Camara dos Snrs. Deputados sejão todos escravos, que todos conspirem para acabar com as liberdades patrias; e que só seja livre, só seja patriotica uma imperceptivel minoria que se debate por haver perdido a presa do poder. Obedeçamos por tanto á nova lei, e deixemos vozear os descontentes; que estes algum dia se chegarão á razão.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Todo o homem, que preza a illustração da Patria, deve um sincero reconhecimento áquelle, que para ella concorre, quer nacional, quer estrangeiro: quanto mais publica for a ostentação desse reconhecimento, tanto maior será o beneficio, que d'ahi provenha; porque melhormente assim se paga a divida; mais bem acceita pelo que se tem prestado; assim, ella faz nascer a emulação, o trabalho, o genio, e suas producções.

Serei sempre reconhecido para todos quantos fizerem serviços ao publico de qualquer natureza, mas será mais profundo esse reconhecimento a quem illustrar a mocidade, quem illustrar a Patria; porque da illustração derivão todas as virtudes sociaes.

Possuido destes sentimentos, a leitura do annuncio feito por Madama Theberge, publicando as ferias do seu bem estabellecido Collegio, despertou-me a obrigação de lhe dar, por meio deste Diario, publicos e devidos agradecimentos pela boa direcção, exemplo, ordem, ensino e caricias com que educa as Meninas entregues á sua responsabilidade e disvellos, e do que participa uma de minhas filhas.

Sim eu me congratullo com Madama Theberge, e com todos os Pais, que lhe entregárão suas Meninas, pelo bom desempenho das promessas desta Senhora, verificadas alem de nossas esperanças, e que nos promettem em Pernambuco a educação de nossas filhas mais completa, mais satisfactoria, do que se, apartando-nos dellas, as mandassemos á Europa atravez de tantos riscos.

Pernambuco tinha direitos pela sua população, e consideração a um Collegio de Meninas, accomodado tãobem aos nossos costumes, e que a par do tirocinio scientifico, fosse a eschola dos bons costumes e principios religiosos, base fundamental da boa educação; porem a empreza era difficil, e mais difficultoso ainda era de certo apparecer uma pessoa com as qualidades precisas para tão ardua tarefa; uma pessoa em quem confiassemos; que tivesse os conhecimentos indispensaveis para a direcção, escolha, e organisação das disciplinas, prudencia, e mais que tudo uma constancia a toda a prova, mormente tendo de soffrer as contrariedades porque passão os primeiros estabelecimentos fundados em um paiz novo. Tivemos a fortuna de que occorresse a idea ao snr. Dr. Theberge e a sua digna Consorte, e essa idea foi posta em acção, apesar dos impecilhos, que de todos os lados surgiraõ, baldados pela força de uma vontade e perseverança de ferro.

Com tão pouca existencia, por ter começado no fim de Agosto ultimo, já conta 13 educandas, e das primeiras, o adiantamento he tão notavel, que Madama Theberge pode com segurança lisongear-se, que tanto, somente ella pode obter, e ninguem mais do que ella.

O estabelecimento progride prospero, o exemplo convence os tibios e podemos avançar, que uma vez conhecido o resultado pelas pessoas que ainda o ignorão, talvez venha a acontecer, que Madama Theberge se veja na precisão de recusar Meninas, por demasiado numero, não obstante a casa poder hospedar cem Meninas, e esperar Madama Theberge mais duas Mestras da Europa &c.

Um Collegio no pé em que se acha o Collegio do Espirito Santo, considerado como caza de educação para as Meninas desta Provincia, he já um beneficio inestimavel, quanto mais que elle offerece ainda outra applicação, como casa de morada provisoria de donzellas, cujos Pais, tendo temporariamente de ausentar-se da Provincia, e não tendo familia a quem confiem a companhia de suas filhas, alli as podem recolher, com pequena despeza, socegado na ausencia o espirito de cada um relativamente ao bom trato e aproveitamento dellas.

Abençoada pois seja Madama Theberge, e receba os meus agradecimentos sinceros, e o publico os parabens de termos em fim obtido, como nos era necessario, um estabellecimento desta natureza, e tão bem dirigido.

Concorrão igualmente Snrs. Redactores pela sua parte inxerindo no seu Diario estes agradecimentos do -- seu attento venerador.

Felippe Menna Callado da Fonceca.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 22. . . . 76$368

DESCARREGA HOJE 23 DO CORRENTE.

Barca Ingleza Irt — Fazendas, farinha de trigo, e manteiga.

A arrematação d'agoa Ingleza das garrafas vasias annunciada para 21 do corrente ficou transferida para hoje 23.

IMPORTAÇÃO.

A Barca Ingleza Irt, vinda de Liverpool, consignada a Latham & Hibbert manifestou o seguinte.

A ordem = 17 Fardos com fasendas d'algodão, 12 Caixas com chapeos de sol, 2 ditas com fasendas d'algodão, 2 ditas com fasendas de lãa, 2 Fardos de cobertores, 5 ditos de ditos.

A Johnston Pater & Companhia = 17 Caixas com fasendas d'algodão. 13 Gigos de louça, 4 Barricas com ferragem, 2 Caixas de ditos, 1 Embrulho de dito.

A Latham & Hibbert = 18 Caixas com fasendas de algodão, 200 Barricas com farinha, 1 Meia dita dita, 1 Saco com assucar refizado, 1 Quartola com agoa-ardente, 10 Fardos com fasendas de algodão.

A Mc. Calmont & Companhia = 5 Caixas com fasendas de algodão, 14 Caixas com fasendas de linho, 1 Fardo com panos, 50 Fardos com panos.

A B. Lasserre & Companhia = 21 Fardos com fasendas d'algodão, 30 Saccas com salitre.

A W. E. Smith = 6 Caixões com queijos, 10 Presuntos.

A Deane Yole & Companhia = 20 Caixas com fazendas de algodão.

A G. Johnston & Companhia = 1 Caixa com chales d'algodão e sêda, 2 ditas com suspensorios, 3 ditas com chapeos de sol, 1 Barril com conservas.

A James Crabtree & Companhia = 2 Caixas com panos, 8 Fardos com dito, 2 ditos com baêtas, 52 ditos com fazendas d'algodão, 58 Caixas com ditas ditas, 12 correntes.

A Jones Paton & Companhia = 10 Fardos com fazendas de linho.

A G. Kenworthy & Companhia = 18 Caixas com fazendas de linho, 4 Fardos com ditas dito, 16 Caixas com chapeos, 1 dita com escovas, 1 Embrulho com ditas, 1 dito com miudesas.

A James Cockshost & Companhia = 17 Fardos com fasendas de algodão, 10 Caixas com ditas dito, 176 Barris com manteiga.

A Alexandre Mc. Kay & Companhia = 2 Fardos com fasendas de lãa, 18 Caixas com ditas de linho.

A Comber — 1 Barrica ignora-se.

Gasto do navio = 2 Barricas com carne-

Fora do manifesto.

Diversos embrulhos com amostras

DECLARAÇAÕ.

= O Arsenal de Guerra compra porção de arrobas de colla da Bahia, e pós pretos; as pessoas que taes generos tiverem aprezentẽ-se com a mostra na salla da Directoria no dia 23 do corrente as 10 horas da manhaã.

THEATRO.

☞ Novo Espectaculo Gimnastico, Muzica e mimica que o Artista José dos Reis tem a honra de apresentar aos Illustres Habitantes desta Cidade, terça feira 29 do corrente.

Dará principio por uma armoniosa obertura apresentando-se depois Madama Emilia Amanti a cantar a nova Cavatina da famosa opera « Anibal em Bitinia » muzica do grande Donizeti: em seguida se cantará pela primeira vez em esta Cidade a jocosa e nova Tonadilha Espanhola a Duo que tem por titulo « os Siganos zelosos, » ou a solitaria desempenhando o papelde Sigana Madama Emilia e o de Sigano José dos Reis, o que se cenluirá com o divertido baile, e seguidilhas Espanholas sendo acompadas por os mesmos com pandeiro o castanholas.

Depois subirá a scena pela primeira vez em Pantomima o novo Melo-Drama em dois actos que se intitula - Jocó ou o Orangoutango. Adornado com todo o aparato, trages, comparçaria, vista de mar e tudo o mais analogo ao seu argumento, este espectaculo que tem sido aplaudido com extremo nos primeiros theatros da Europa apresentará ao Illustrado Publico Pernambucano um divertimento inteiramente extraordinario por a singular circumstancia de ser a personagem principal da peça um Macaco de especie conhecida com o nome de orangotango aos quaes ha dotado a naturesa de uma prodigiosa destresa em remedar e imitar muitas acções do homem e de uma grande sensibilidade. Desempenhando o dificil e arriscado papel de jocó o Artista Joaquim José dos Reis que a fugir de um tiro trepará até as torrinhas e correrá por ellas por um incentivo da sua agilidade findando assim o espectaculo historico, embelesado com muitas scenas novas ao mesmo passo galantes, e insturctivas.

Principiará as horas do costume.

N. B. No fim do 1. acto necessitando de algum repouso o protogonista da Pantomima para bem desempenhar o 2. acto, o Artista José dos Reis cantará uma nova e jocosa canção Italiana que tem por titulo o velho enamorado. Outro-sim devendo ser os dois intervallos que ha para a Pantomima um pouco mais demorados por causa de se preparar a scena como é devido espera o Director que o respeitavel Publico tenha a bondade de dissimular.

Rogando-se tambem ao mesmo tempo ás pessoas que ocuparem as torrinhas que quando o Macaco passar de um lado para o outro seguro somente por as mãos, não estorvem nem gritem, nem cauzem com algum transtorno qualquer incidente desagradavel.

☞ Sabado 26 Anniversario do Juramento da Constituição do Imperio se representará a peça Nova — O filho do Vigario ou os abrasadores em Paris: he esta talvez a mais excellente peça que se ha representado no theatro publico. Rematará o espetaculo com um melo-drama critico e moral nova composição de um Pernambucano - A morte de Judas em que representarão dez actores, e quatro damas. O fim deste drama he a correção dos maus costumes.

AVISOS DIVERSOS.

☞ Vai a praça por todo este mez até 10 de Abril proximo vindouro, de arrendamento trienal, na Cidade da Parahiba do Norte, o engenho Santos Reis, distante da mesma Cidade 4 legoas, famozo pela grande abundancia d'agoa, que o faz moer copeiro, pelas muitas e fertilissimas varzeas de cana que tem, sitio com laranjal, mattas extensas em serras, optimos cercados para boiadas e logradores para soltas com extenção de 3 legoas desde o local do engenho até as mumbabas pela estrada das boiadas. Varios consenhores estão dispostos a vander suas partes.

☞ Joaquim da Silva Pereira vende o seu engenho Caxoeira na Freguesia de Ipojuca, com escravos, animaes, planta de cana, e muito bom d'agoa: a tratar com o mesmo no engenho Cordeiro.

☞ No dia quatorze do corrente fugio do sitio do morgado em S. Amaro, uma vitela que ainda mamava, de cor branca, e do pescoço para a cabeça de cor parda, ja com as pontas crescidas, com uma corda amarrada ao pescoço, alguma couza arisca; quem a pegar leve ao dito sitio, ou annuncie que será gratificado.

= Alugaõ-se os 3 andares e sotão, (tendo o terceiro somente trapeiras para a rua) da casa n. 141, rua da moeda junto ao Sr. Santos Braga, com bastantes comodos para uma casa de negocio, ou grande familia, quem a pertender dirija-se ao Recife rua da Conceição loja n. 28 de João Maria Seve & Filho.

☞ No dia 18 do proximo mez de Abril andaráõ infalivelmente as rodas da segunda parte da primeira Loteria concedida a Irmandade do Rozario da Boa vista: os bilhetes achaõ-se á venda na rua Nova loja do Snr. Guerra, e em todos os outros lugares do costume.

☞ Aluga-se uma caza em Olinda na rua do Amparo D. 31. Dirija-se no recife na rua do Vigario N. 16.

☞ A. de S. Flores, comprou por sua conta, e de Francisco Manoel de Carvalho, o meio bilhete da 1. parte, da nona Loteria a favor do theatro publico N. 3431.

= Denuncia-se ao Illm. Sr. Prefeito que no atterro dos Affogados, existe todos os dias uma companhia de atravessadores de farinha, que por ali não deixão passar nenhuma, a fim de só elles venderem na ribeira, e por um preço exorbitante, causando com isto um grande mal a pobreza.

= Alugão-se moleques e negras, para vender azeite por tarde, tambem aluga-se por todo o dia: quem os tiver dirija-se a rua das laranjeiras sobrado de duas varandas de ferro lado direito.

☞ Aluga-se um sitio na entrada da estrada de S. Amaro, caza depedra e cal, quatro quartos, duas sallas, cozinha, e portão na dita estrada, boa agua de beber, bastantes fructeiras: no mesmo a fallar com João Baptista Claudio Tresse, no seu sitio.

☞ Quem precizar de uma ama de caza, a qual cozinha, e engoma, dirija-se a rua do livramento D. 41.

☞ Quem quizer dar 300$ reis, com hipoteca em 2 escravos ficando o serviço de um por os juros ou pagar-se-ha 2 por cento ao mez, a falle com João Gonsalves Lucas, na camboa do carmo loja de marcineiro.

☞ Quem percizar de um caixeiro Portuguez, para venda, de que tem bastante pratica, e dá conhecimento a sua conduta, dirija-se a rua estreita do rozario venda D. 22.

= Preciza-se de uma pessoa que saiba fabricar charutos prefeitamente; na rua da praia armazem de José da Silva Campos.

= O fabricante de velas de carnauba do pateo do Hospital, sobrado N, 4 mudou a sua rezidencia para a rua da penha, no 3. andar, onde continua a vender de 6, e 7 em libra por 320 reis, tanto a retalho, como em arrobas.

= Tendo o abaixo assignado mandado, em Dezembro do anno passado, para a Parahiba do Norte uma letra da quantia de 333$850 reis, para Antonio Moreira de Almeida Lial, lhe por o aceite e tornar a remetella ao mesmo abaixo assignado, sendo a mesma letra passada a quatro mezes, e a vencerce em 17 ou 18 de Abril proximo vindouro, e tendo-se a mesma dezencaminhado se faz publico para que ninguem a receba em pagamento, ou faça tranzação alguma, pois que os herdeiros do dito Moreira já estão sientes para só a pagarem ao abaixo assignado.

José Joaquim da Silva Maia.

= Aluga-se uma caza terria no mondego, e preciza de alguns concertos, sobre os quaes se fará ajuste; a falar na venda que tem na rua do Hospicio.

= Quem precisar de um rapaz para caixeiro de rua ou venda, de que tem pratica e dá fiador a sua conduta, dirija-se a rua do rangel loja de cêra D. 37.

= Quem precizar de 500$ reis a juros com segurança em peças de ouro, ou prata, annuncie.

☞ Quem precizar de uma ama para tomar conta de uma caza de homem solteiro, a qual he muito fiel, e de bons costumes, sabe cozinhar, cozer, e engomar. dirija-se a solidade indo pela trempe lado direito antes de chegar a Igreja N. 17.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para o Porto o Brigue Leão deverá sahir até 10 do seguinte mez de Abril; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem entenda-se com o Capitão Ricardo Xavier da Cunha, ou com Joaquim José de Amorim.

☞ Para o Rio de Janeiro segue impreterivelmente no dia 5 de Abril a Barca Brasileira Firmeza bem conhecida não só pela velocidade de suas viagens, como pelos superiores commodos e bom tratamento aos passageiros, ainda recebe alguma carga, passageiros, e escravos; assim como previne-se aos Srs. passageiros que tem fallado em passagens o vereficarem-se em tempo afim de não perderem os camarotes, para o que trata-se com Antonio Francisco dos Santos Braga, rua da moeda n. 142, ou com o Capitão da mesma Narciso Joze de S. Anña.

☞ Para o Assú com escala pelo Rio Grande do Norte, e Touros, o Palhabote Brasileiro Vingador, forrado e pregado de cobre, de superior marcha; quem quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia do Recife.

☞ Para Lisboa segue viagem com toda brevidade por ter a maior parte de seu carregamento prompto o muito velleiro Patacho Portuguez Novo Congresso, forrado de cobre, e de que he Capitão Manoel Joze Rato; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu consignatario Francisco Severianno Rabello, ou ao Capitão a bordo ou na praça do commercio.

COMPRAS.

☞ Atragedia da Legitim[illegible] Throno; quem tiver annun[illegible]

☞ O Semanario, Pan[illegible] te ao mez de Agosto de 18[illegible] deia velha n. 46, a fallar [illegible] ze Pereira Guerra.

VENDA[illegible]

☞ Bolaxa fina ja bem conhe[illegible] qualidade a 3$320 rs. a arroba, se[illegible] te preço de governo aos seus freguezes, tanto da praça como de fora, em razão dos portadores não comprarem por um preço e darem por outro; assim como biscoito doce, agoado, e bolaxinha superior. por commodo preço: na rua Direita D. 34 padarja do Machado.

☞ Vinhos engarrafados superiores da madeira secca, malvasia a 12$ rs. a duzia, e de Bucellas velho a 8$ rs. dita: na rua do Vigario n. 16.

☞ Uma escrava de nação, de 25 a 28 annos, cozinha, lava mui bem de sabão e varrella, engomma liso, e propria para todo o serviço por ser muito sadia e robusta: na rua da Cadeia velha n. 5.

☞ Taxas de ferro batido para engenho a 200 rs., coadas a 100 rs. a libra, uma maquina de vapor com a competente moenda para engenho, a maquina he de um modelo ainda não visto nesta praça, e offerece muitas vantagens por causa da simplicidade do maquinismo, o superior fabrico de todos os seus pertences e segurança da caldeira, como tambem por gastar muito menor quantidade de lenha, que as que estão ordinariamente em uzo no paiz, e pode-se dizer com segurança que em objectos desta natureza he a melhor que se tem apresentado, igualmente uma moenda de optima construcção ultimamente chegada: na rua da Madre de Deos armazem de ferragens de Johnston Pater & Companhia.

☞ Sacas com alqueire de farinha de mandioca, muito fina e alva, feita na Moribeca: na rua da Cruz D. 12 escriptorio de Joze Antonio Gomes Junior.

☞ Vende-se ou troca-se um pequeno sitio todo cercado de limão, com bastantes pés de larangeiras, coqueiros, mangueiras, limeiras, limão doce, goiabeiras brancas, cafezeiros e outras fructeiras, terras boas de plantações, com uma boa casa de moradia, que tem duas salas, 4 quartos, cozinha fora, quarto para pretos, estribaria para dous cavallos, um grande telheiro novo, um jardim com diversidade de flores, e perto do rio capibaribe, por uma casa na Boa vista até o Manguinho; os pretendentes dirijão-se ao sitio do Dezembargador Maciel Monteiro no lugar do Hospicio.

☞ Uma porção de cera amarela: na rua estreita do Rozario venda D. 22.

☞ Salitre refinado, baris de carne de porco, barris pequenos abatidos, fumo de transa, uma excellente armrção para loja, tudo por preço commodo para fechar contas: em casa de L. G. Ferreira & C.

☞ Uma negrinha de 11 annos, recolhida, com principios de costura e lavarinto, não tem vicios nem achaques: na rua da senzala velha n. 41 no segundo andar.

☞ Uma negra de nação, que engomma, cozinha, cose, lava de sabão, e varrella, e excellente para uma casa de familia, vende-se por não querer servir a senhora: para ver em fora de portas n. 104, e a fallar com Joaquim Lopes de Almeida caixeiro de João Matheus, ou no trapiche novo n. 12.

☞ Uma morada de casa de 2 andares com sotão e grande quintal, na rua estreita do Rozario D. 24: na loja de sapateiro junto a mesma.

☞ Uma moleca de 13 annos, creola, e mui habil para todo o serviço, e um escravo de nação ainda rapaz, sendo este para fora da provincial, ambos sem vicios nem achaques: na rua de S. Francisco D. 10 terceiro andar.

☞ Bichas pretas superiores a 160 rs. e trocão-se as que não pegarem: na rua do Cabugá n. 4.

☞ Casaes de rolas de Hamburgo, por commodo preço: na rua de Agoas verdes Decima 33.

☞ Cera lavrada, chapeos de palha do Chile, panno de linho nojaõ, feira e tolão: defronte do trapiche novo em casa de Joaquim Joze de Amorim.

☞ Um bonito escravo de 20 annos, perfeito carreiro e muito bom trabalhador de machado e fouce, um moleque e uma negrinha, uma preta perfeita cozinheira, e ensaboa, de bonita figura; uma linda mulata de 22 annos, sabendo com perfeição engommar, co[illegible]r e cozinhar: na rua do Fogo ao pé do Ro[illegible]. 25.

[illegible] Potassa da Russia da primeira sorte, [illegible] pequenos por preço commodo: em [illegible]ão Rufino da Silva Ramos na Boa [illegible] do Hospicio sobrado defronte do Co[illegible] Inglez.

[illegible]deiras de palhinha Americanas, mar[illegible] condurú, camas de vento com arma[illegible] ella mui bem feitas a 4$500 reis [illegible] de pinho a 3$500, e mezas de jantar, assim como outros muitos trastes, e pinho da ueria com 3 polegadas de grossura, e dito serrado; tudo por menos do que em outra qualquer parte: na rua da Florentina em casa J. Beranger.

☞ Os pertences de uma venda, 6 barris de 5 em pipa que forão de vinho branco, uma porção de barricas vasias que forão de farinha de trigo, duas ditas grandes que servem para depozito de qualquer cousa, e 6 caixões de armação de venda; na quina que volta para S. Pedro.

☞ Grilhões de ouro para senhora, do melhor gosto possivel chegados ultimamente de Inglaterra, por preço muito rasoavel: no beco largo do Recife loja de ourives de Miguel Arcanjo de Figueiredo.

☞ Uma peça de nobreza preta de superior qualidade, um vestido de veludo verde bordado de prata, um par de adragonas douradas para tenente, uma capa de gorgnrão roxo que serve para irmandade, um crescente de cabelo, um molato de 18 annos, bom canoeiro: na praça da Independencia n. 11 loja de Antonio Felippe da Silva.

☞ Uma venda com poucos fundos e commodos para familia, na praça da Boa vista D. 6: a tratar na mesma.

☞ Uma cama de angico muito bem feita e segura, um canapé de oleo, tudo por preço commodo: na rua estreita do Rozario D. 29 loja de marcineiro.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 20 do corrente pelas 3 horas da tarde desapareceo um mulatinho de nome Jacó, que representa ter 12 a 13 annos, levou vestido calças de brim de algodão com listras amarellas, ja uzada e desbotada, camisa de madapolão, chapeo de massa de forma pequena, tambem uzado, talvez se queira intitular por forro por assim ja ter feito de outras vezes que tem fugido: quem o pegar leve as 5 pontas D. 12, que será recompensado, ou no engenho da Ilha ao Snr. Estevão Joze Paes Barreto que he Sr. do dito.

☞ No dia 17 do corrente desapareceo uma preta de nome Roza, de nação Rebolo, de 40 annos, altura regular, rosto comprido e descarnado, dentuça, secca do corpo, tem uma das mãos os dedos curvados, pés apalhetados, e uma coroa; levou um taboleiro com fazendas e miudezas, ajuisa-ss ter sido furtada ou assassinada porisso que nunca fugio; quem a pegar ou della der noticias dirija-se a rua do Amorim no Recife D. 37 que será gratificado.

☞ No dia 12 do corrente desapareceo do sitio do abaixo assignado no lugar do Arraial, um seu escravo de nome Joaquim, de nação angola, representa 16 annos, levou vestido camisa e ceroulas de estopa grossa, a camisa he de mangas curtas, tem uma cicatriz em um dos pés proveniente de uma ferida que teve, e outra em um dos dedos da mão direita quem o pegar leve a rua das Flores D. 12 que será gratificado.

Joze Antonio Correia Junior.

☞ Em Julho de 1839 fugio desta Cidade um preto creolo, de nome Bento, estatura baixa, grosso do corpo, zambro, com panos no rosto, natural do Aracaty, o qual veio do Ceará na Sumaca Emilia, remettido por Manoel Caetano de Gouveia, a casa da viuva Costa & Filhos, e foi vendido por estes em 28 de Maio do sobredito anno, a Joze Martins Ferreira, do Assú: quem o entregar na rua da Cadeia do Recife n. 46 será recompensado com 50$ réis.

☞ No dia 19 do corrente desapareceo do sitio Parnameirim ao pé de S. Anna, um molecote alto, bem fornido, de nome Fabio, de nação cassange, mui preto, levou camisa de algodão da terra arremendada nas costas, ceroulas curtas do mesmo panno, e chapeo de palha envernisado de tinta escura: quem o pegar leve ao dito sitio de propriedade do Dr. Francisco Muniz Tavares, ou nas 5 pontas loja D. 22 que será recompensado.

☞ Da-se 100$ rs. de gratificação a quem apprehender os escravos abaixo notados: Joze mulato, bastante gago, cabelo não muito pichaim, de 22 a 24 annos, levou calças azues e camisa de riscado amarelo, altura regular, secco do corpo, e deve ter alguns signaes de alcatrão por ter andado embarcado. Joaquim cabra, do Sertão, reforçado, peitos ou pás largas, de 22 a 24 annos, bem alegre e desembarassado, tambem deve ter signaes de alcatrão por andar embarcado, levou camisa de chila e calças de brim branco: supõe-se sigão ambos a fuga, a qual deve ser ou pela estrada do Assú d'onde o cabra he filho, ou o molato para a do Porto Calvo engenho de Pracinha. Estes escravos levavão dinheiro por terem furtado na occasião da fuga 95$ rs.: os aprehendedores dirijão-se a Cidade de Pernambuco, rua da Moeda D. 141 a Firmino Joze Felis da Roza: o escravo Joaquim foi no Assú do Sr. Manoel Joze Fernandes, e o mulato do Sr. do engenho Pracinha.

☞ A 6 do corrente auzentou-se o escravo João, Congo, de 28 a 30 annos, alto, secco, um pouco fulo, com camisa de madapolaõ, calças de brim branco de listras, jaqueta de riscadinho azul, chapeo de seda preta, e bengala envernisada de encarnado: quem o aprehender leve-o a rua Nova D. 22 loja de Ferreira e Braga que recompensaráõ.

☞ Fugio em Janeiro de 1840 o escravo Antonio, por alcunha capiba, muito conhecido no sertão onde foi escravo de um Sr. da familia dos Cabraes; he baixo espadaudo, de 40 annos, olhos vivos, feições miudas, muito experto, pés e mãos não grandes, com um talho em um dos dedos da maõ, signaes de chicote nas costas e nas nadegas, pernas finas: quem o pegar leve a casa do Dr. Joze Antonio Pereira Ibiapina, e na Parahiba no engenho Tibiri, que será generosamente recompensapo.

☞ No dia 16 do corrente fugio a preta de naçaõ congo, com vestido de chila trançada, paño da costa listrado de azul e branco, com argolas de ouro francez nas orelhas, alta, bem magra, e faz-se nova: quem a pegar leve a rua dos Quarteis loja D. 2, que será bem recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 20.

Liverpool; 56 dias, Barca Ingleza Irt de 215 tonel., Cap. J. Fletcher, equip. 13, carga fazendas: a Latham & Hibbert.

Assú; 6 dias, Hiate Brasileiro Vingador de 52 tonel., Cap. Domingos Antonio de Azevedo, equip. 6, carga sal: ao Capitão.

Acaracú; 20 dias, Patacho Brasileiro Aurora de 128 tonel., Cap. Francisco Cardias da Fonseca. equip. 9, carga sal: a Francisco Marques Rodrigues & Irmãos.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Lisboa; Escuna Brasileira Liberal, Cap. Bernardino Antonio Gomes, carga assucar.

ENTRADOS NO DIA 21.

Philadelphia; 33 dias, Escuna Americana General Warren de 129 tonel., Cap. Charles Ogle, equip. 7, carga farinha de trigo e mais generos: a A Schramm.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Bahia; Escuna Americana General Warren, Cap. Charles Ogle, carga a mesma que trouxe de Philadelphia.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 184[illegible]

☞ No dia quatorze do corrente fugio do sitio do morgado em S. Amaro, uma vitela que ainda mamava, de cor branca, e do pescoço para a cabeça de cor parda, ja com as pontas crescidas, com uma corda amarrada a o pescoço, alguma couza arisca; quem a pegar leve ao dito sitio, ou annuncie que será gratificado.

= Alugaõ-se os 3 andares e sotão, (tendo o terceiro somente trapeiras para a rua) da casa n. 141, rua da moeda junto ao Sr. Santos Braga, com bastantes comodos para uma casa de negocio, ou grande familia, quem a pertender dirija-se ao Recife rua da Conceição loja n. 28 de João Maria Seve & Filho.

☞ No dia 18 do proximo mez de Abril andarão infalivelmente as rodas da segunda parte da primeira Loteria concedida a Irmandade do Rozario da Boa vista: os bilhetes achaõ-se á venda na rua Nova loja do Snr. Guerra, e em todos os outros lugares do costume.

☞ Aluga-se uma caza em Olinda na rua do Amparo D. 31. Dirija-se no recife na rua do Vigario N. 16.

☞ A. de S. Flores, comprou por sua conta, e de Francisco Manoel de Carvalho, o meio bilhete da 1. parte, da nona Loteria a favor do theatro publico N. 3431.

= Denuncia-se ao Illm. Sr. Prefeito que no atterro dos Affogados, existe todos os dias uma companhia de atravessadores de farinha, que por ali não deixão passar nenhuma, a fim de só elles venderem na ribeira, e por um preço exorbitante, causando com isto um grande mal a pobreza.

= Alugão-se moleques e negras, para vender azeite por tarde, tambem aluga-se por todo o dia: quem os tiver dirija-se a rua das laranjeiras sobrado de duas varandas de ferro lado direito.

☞ Aluga-se um sitio na entrada da estrada de S. Amaro, caza depedra e cal, quatro quartos, duas sallas, cozinha, e portão na dita estrada, boa agua de beber, bastantes fructeiras: no mesmo a fallar com João Baptista Claudio Tresse, no seu sitio.

☞ Quem precizar de uma ama de caza, a qual cozinha, e engoma, dirija-se a rua do livramento D. 11.

☞ Quem quizer dar 300$ reis, com hipoteca em 2 escravos ficando o serviço de um por os juros ou pagar-se-ha 2 por cento ao mez, a falle com João Gonsalves Lucas, na camboa do carmo loja de marcineiro.

☞ Quem percizar de um caixeiro Portuguez, para venda, de que tem bastante pratica, e dá conhecimento a sua conduta, dirija-se a rua estreita do rozario venda D. 22.

= Precıza-se de uma pessoa que saiba fabricar charutos prefeitamente; na rua da praia armazem de José da Silva Campos.

= O fabricante de velas de carnauba do pateo do Hospital, sobrado N, 4 mudou a sua rezidencia para a rua da penha, no 3. andar, onde continua a vender de 6, e 7 em libra por 320 reis, tanto a retalho, como em arrobas.

= Tendo o abaixo assignado mandado, em Dezembro do anno passado, para a Parahiba do Norte uma letra da quantia de 333$850 reis, para Antonio Moreira de Almeida Lial, lhe por o aceite e tornar a remetella ao mesmo abaixo assignado, sendo a mesma letra passada a quatro mezes, e a vencerce em 17 ou 18 de Abril proximo vindouro, e tendo-se a mesma dezencaminhado se faz publico para que ninguem a receba em pagamento, ou faça tranzação alguma, pois que os herdeiros do dito Moreira já estão sientes para só a pagarem ao abaixo assignado.

José Joaquim da Silva Maia.

= Aluga-se uma caza terria no mondego, e preciza de alguns concertos, sobre os quaes se fará ajuste; a falar na venda que tem na rua do Hospicio.

= Quem precisar de um rapaz para caixeiro de rua ou venda, de que tem pratica e dá fiador a sua conduta, dirija-se a rua do rangel loja de cêra D. 37.

= Quem precizar de 500$ reis a juro com segurança em peças de ouro, ou prata, annuncie.

☞ Quem precizar de uma ama para tomar conta de uma caza de homem solteiro, a qual he muito fiel, e de bons costumes, sabe cozinhar, cozer, e engomar. dirija-se a solidade indo pela trempe lado direito antes de chegar a Igreja N. 17.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para o Porto o Brigue Leão deverá sahir até 10 do seguinte mez de Abril; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem entenda-se com o Capitão Ricardo Xavier da Cunha, ou com Joaquim José de Amorim.

☞ Para o Rio de Janeiro segue impreterivelmente no dia 5 de Abril a Barca Brasileira Firmeza bem conhecida não só pela velocidade de suas viagens, como pelos superiores commodos e bom tratamento aos passageiros, ainda recebe alguma carga, passageiros, e escravos; assim como previne-se aos Srs. passageiros que tem fallado em passagens o vereficarem-se em tempo afim de não perderem os camarotes, para o que trata-se com Antonio Francisco dos Santos Braga, rua da moeda n. 142, ou com o Capitão da mesma Narciso Joze de S. Anña.

☞ Para o Assú com escala pelo Rio Grande do Norte, e Touros, o Palhabote Brasileiro Vingador, forrado e pregado de cobre, de superior marcha; quem quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia do Recife.

☞ Para Lisboa segue viagem com toda brevidade por ter a maior parte de seu carregamento prompto o muito velleiro Patacho Portuguez Novo Congresso, forrado de cobre, e de que he Capitão Manoel Joze Rato; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu consignatario Francisco Severianno Rabello, ou ao Capitão a bordo ou na praça do commercio.

COMPRAS.

☞ Atragedia da Legitima herdeira do Throno; quem tiver annuncie.

☞ O Semanario, Panorama, pertencente ao mez de Agosto de 1841: na rua da Cadeia velha n. 46, a fallar com Emygdio Joze Pereira Guerra.

VENDAS.

☞ Bolaxa fina ja bem conhecida pela sua qualidade a 3$320 rs. a arroba, servindo este preço de governo aos seus freguezes, tanto da praça como de fora, em razão dos portadores não comprarem por um preço e darem por outro; assim como biscoito doce, agoado, e bolaxinha superior, por commodo preço: na rua Direita D. 34 padaria do Machado.

☞ Vinhos engarrafados superiores da madeira secca, malvasia a 12$ rs. a duzia, e de Bucellas velho a 8$ rs. dita: na rua do Vigario n. 16.

☞ Uma escrava de nação, de 25 a 28 annos, cozinha, lava mui bem de sabão e varrella, engomma liso, e propria para todo o serviço por ser muito sadia e robusta: na rua da Cadeia velha n. 5.

☞ Taxas de ferro batido para engenho a 200 rs., coadas a 100 rs. a libra, uma maquina de vapor com a competente moenda para engenho, a maquina he de um modelo ainda não visto nesta praça, e offerece muitas vantagens por causa da simplicidade do maquinismo, o superior fabrico de todos os seus pertences e segurança da caldeira, como tambem por gastar muito menor quantidade de lenha, que as que estão ordinariamente em uzo no paiz, e pode-se dizer com segurança que em objectos desta natureza he a melhor que se tem apresentado, igualmente uma moenda de optima construcção ultimamente chegada: na rua da Madre de Deos armazem de ferragens de Johnston Pater & Companhia.

☞ Sacas com alqueire de farinha de mandioca, muito fina e alva, feita na Moribeca: na rua da Cruz D. 12 escriptorio de Joze Antonio Gomes Junior.

☞ Vende-se ou troca-se um pequeno sitio todo cercado de limão, com bastantes pés de larangeiras, coqueiros, mangueiras, limeiras, limão doce, goiabeiras brancas, cafezeiros e outras fructeiras, terras boas de plantações, com uma boa casa de moradia, que tem duas salas, 4 quartos, cozinha fora, quarto para pretos, estribaria para dous cavallos, um grande telheiro novo, um jardim com diversidade de flores, e perto do rio capibaribe, por uma casa na Boa vista até o Manguinho; os pretendentes dirijão-se ao sitio do Dezembargador Maciel Monteiro no lugar do Hospicio.

☞ Uma porção de cera amarela: na rua estreita do Rozario venda D. 22.

☞ Salitre refinado, baris de carne de porco, barris pequenos abatidos, fumo de transa, uma excellente armrção para loja, tudo por preço commodo para fechar contas: em casa de L. G. Ferreira & C.

☞ Uma negrinha de 11 annos, recolhida, com principios de costura e lavarinto, não tem vicios nem achaques: na rua da senzala velha n. 41 no segundo andar.

☞ Uma negra de nação, que engomma, cozinha, cose, lava de sabão, e varrella, e excellente para uma casa de familia, vende-se por não querer servir a senhora: para ver em fora de portas n. 104, e a fallar com Joaquim Lopes de Almeida caixeiro de João Matheus, ou no trapiche novo n. 12.

☞ Uma morada de casa de 2 andares com sotão e grande quintal, na rna estreita do Rozario D. 24: na loja de sapateiro junto a mesma.

☞ Uma moleca de 13 annos, creola, e mui habil para todo o serviço, e um escravo de nação ainda rapaz, sendo este para fora da provincial, ambos sem vicios nem achaques: na rua de S. Francisco D. 10 terceiro andar.

☞ Bichas pretas superiores a 160 rs. e trocão-se as que não pegarem: na rua do Cabugá n. 4.

☞ Casaes de rolas de Hamburgo, por commodo preço: na rua de Agoas verdes Decima 33.

☞ Cera lavrada, chapeos de palha do Chile, panno de linho nojaõ, feira e tolão: defronte do trapiche novo em casa de Joaquim Joze de Amorim.

☞ Um bonito escravo de 20 annos, perfeito carreiro e muito bom trabalhador de machado e fouce, um moleque e uma negrinha, uma preta perfeita cozinheira, e ensaboa, de bonita figura; uma linda mulata de 22 annos, sabendo com perfeição engommar, coser e cozinhar: na rua do Fogo ao pé do Rozario D. 25.

☞ Potassa da Russia da primeira sorte, em barris pequenos por preço commodo: em casa de João Rufino da Silva Ramos na Boa vista rua do Hospicio sobrado defronte do Coronel Brito Inglez.

☞ Cadeiras de palhinha Americanas, marquezas de condurú, camas de vento com armação e sem ella mui bem feitas a 4$500 reis ditas de pinho a 3$500, e mezas de jantar, assim como outros muitos trastes, e pinho da ueria com 3 polegadas de grossura, e dito serrado; tudo por menos do que em outra qualquer parte: na rua da Florentina em casa J. Beranger.

☞ Os pertences de uma venda, 6 barris de 5 em pipa que forão de vinho branco, uma porção de barricas vasias que forão de farinha de trigo, duas ditas grandes que servem para depozito de qualquer cousa, e 6 caixões de armação de venda; na quina que volta para S. Pedro.

☞ Grilhões de ouro para senhora, do melhor gosto possivel chegados ultimamente de Inglaterra, por preço muito rasoavel: no beco largo do Recife loja de ourives de Miguel Arcanjo de Figueiredo.

☞ Uma peça de nobreza preta de superior qualidade, um vestido de veludo verde bordado de prata, um par de adragonas douradas para tenente, uma capa de gorgnrão roxo que serve para irmandade, um crescente de cabelo, um molato de 18 annos, bom canoeiro: na praça da Independencia n. 11 loja de Antonio Felippe da Silva.

☞ Uma venda com poucos fundos e commodos para familia, na praça da Boa vista D. 6: a tratar na mesma.

☞ Uma cama de angico muito bem feita e segura, um canapé de oleo, tudo por preço commodo: na rua estreita do Rozario D. 29 loja de marcineiro.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 20 do corrente pelas 3 horas da tarde desappareceo um mulatinho de nome Jacó, que representa ter 12 a 13 annos, levou vestido calças de brim de algodão com listras amarellas, ja uzada e desbotada, camisa de madapolão, chapeo de massa de forma pequena, tambem uzado, talvez se queira intitular por forro por assim ja ter feito de outras vezes que tem fugido: quem o pegar leve as 5 pontas D. 12, que será recompensado, ou no engenho da Ilha ao Snr. Estevão Joze Paes Barreto que he Sr. do dito.

☞ No dia 17 do corrente desappareceo uma preta de nome Roza, de nação Rebolo, de 40 annos, altura regular, rosto comprido e descarnado, dentuça, secca do corpo, tem uma das mãos os dedos curvados, pés apalhetados, e uma coroa; levou um taboleiro com fazendas e miudezas, ajuisa-ss ter sido furtada ou assassinada porisso que nunca fugio; quem a pegar ou della der noticias dirija-se a rua do Amorim no Recife D. 37 que será gratificado.

☞ No dia 12 do corrente desappareceo do sitio do abaixo assignado no lugar do Arraial, um seu escravo de nome Joaquim, de nacão angola, representa 16 annos, levou vestido camisa e ceroulas de estopa grossa, a camisa he de mangas curtas, tem uma cicatriz em um dos pés proveniente de uma ferida que teve, e outra em um dos dedos da mão direita quem o pegar leve a rua das Flores D. 12 que será gratificado.

Joze Antonio Correia Junior.

☞ Em Julho de 1839 fugio desta Cidade um preto creolo, de nome Bento, estatura baixa, grosso do corpo, zambro, com panos no rosto, natural do Aracaty, o qual veio do Ceará na Sumaca Emilia, remettido por Manoel Caetano de Gouveia, a casa da viuva Costa & Filhos, e foi vendido por estes em 28 de Maio do sobredito anno, a Joze Martins Ferreira, do Assú: quem o entregar na rua da Cadeia do Recife n. 46 será recompensado com 50$ réis.

☞ No dia 19 do corrente desappareceo do sitio Parnameirim ao pé de S. Anna, um molecote alto, bem fornido, de nome Fabio, de nação cassange, mui preto, levou camisa de algodão da terra arremendada nas costas, ceroulas curtas do mesmo panno, e chapeo de palha envernisado de tinta escura: quem o pegar leve ao dito sitio de propriedade do Dr. Francisco Muniz Tavares, ou nas 5 pontas loja D. 22 que será recompensado.

☞ Da-se 100$ rs. de gratificeção a quem apprehender os escravos abaixo notados: Joze mulato, bastante gago, cabelo não muito pichaim, de 22 a 24 annos, levou calças azues e camisa de riscado amarelo, altura regular, secco do corpo, e deve ter alguns signaes de alcatrão por ter andado embarcado. Joaquim cabra, do Sertão, reforçado, peitos ou pás largas, de 22 a 24 annos, bem alegre e desembarassado, tambem deve ter signaes de alcatrão por andar embarcado, levou camisa de chila e calças de brim branco: supõe-se sigão ambos a fuga, a qual deve ser ou pela estrada do Assú d'onde o cabra he filho, ou o molato para a do Porto Calvo engenho de Pracinha. Estes escravos levavão dinheiro por terem furtado na occasião da fuga 93$ rs.: os aprehendedores dirijão-se a Cidade de Pernambuco, rua da Moeda D. 141 a Firmino Joze Felis da Roza: o escravo Joaquim foi no Assú do Sr. Manoel Joze Fernandes, e o mulato do Sr. do engenho Pracinha-

☞ A 6 do corrente auzentou-se o escravo João, Congo, de 28 a 30 annos, alto, secco, um pouco fulo, com camisa de madapolaõ, calças de brim branco de listras, jaqueta de riscadinho azul, chapeo de seda preta, e bengala envernisada de encarnado: quem o aprehender leve-o a rua Nova D. 22 loja de Ferreira e Braga que recompensaráõ.

☞ Fugio em Janeiro de 1840 o escravo Antonio, por alcunha capiba, muito conhecido no sertão onde foi escravo de um Sr. da familia dos Cabraes; he baixo espadaudo, de 40 annos, olhos vivos, feições miudas, muito experto, pés e mãos não grandes, com um talho em um dos dedos da maõ, signaes de chicote nas costas e nas nadegas, pernas finas: quem o pegar leve a casa do Dr. Joze Antonio Pereira Ibiapina, e na Parahiba no engenho Tibiri, que será generosamente recompensapo.

☞ No dia 16 do corrente fugio a preta de naçaõ congo, com vestido de chila trançada, panno da costa listrado de azul e branco, com argolas de ouro francez nas orelhas, alta, bem magra, e faz-se nova: quem a pegar leve a rua dos Quarteis loja D. 2, que será bem recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 20.

Liverpool; 56 dias, Barca Ingleza Irt de 215 tonel., Cap. J. Fletcher, equip. 13, carga fazendas: a Latham & Hibbert.

Assú; 6 dias, Hiate Brasileiro Vingador de 52 tonel., Cap. Domingos Antonio de Azevedo, equip. 6, carga sal: ao Capitão.

Acaracù; 20 dias, Patacho Brasileiro Aurora de 128 tonel., Cap. Francisco Cardias da Fonseca. equip. 9, carga sal: a Francisco Marques Rodrigues & Irmãos.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Lisboa; Escuna Brasileira Liberal, Cap. Bernardino Antonio Gomes, carga assucar.

ENTRADOS NO DIA 21.

Philadelphia; 33 dias, Escuna Americana General Warren de 129 tonel., Cap. Charles Ogle, equip. 7, carga farinha de trigo e mais generos: a A Schramm.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

Bahia; Escuna Americana General Warren, Cap. Charles Ogle, carga a mesma que trouxe de Philadelphia.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 184[illegible]